LEI MUNICIPAL N.º 4058 DE 08 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Passa denominar-se de Rua Othon Mário Barreto Filho, o logradouro público localizado à esquerda após a "Ponte Barão de Vargem Alegre" na Rua Raul Veiga localizada no Distrito de Vargem Alegre, com as seguintes coordenadas: 22º30'07.1"S 43º55'22.8"W – 22.501966, - 43.922985.

Art.2º. Qualquer disposição anterior em contrário, fica revogada.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 08 de julho de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 141/2025
AUTOR: Rafael Santos Couto

CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL N.º 4059 DE 08 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal da Mulher, define sua estrutura organizacional, atribuições e unidades vinculadas, revoga disposições em contrário, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, a Secretaria Municipal da Mulher, com a finalidade de planejar, formular, coordenar, executar e avaliar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, ao enfrentamento da violência contra a mulher, à proteção de seus direitos e à promoção de sua cidadania, sua autonomia econômica e do combate à discriminação de raça, etnia, identidade de gênero e orientação sexual.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Mulher sucede a estrutura da Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, anteriormente vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, absorvendo suas atribuições, estrutura funcional, cargos e programas, sem aumento de despesa.

Parágrafo único: extingue-se o cargo de Subsecretária Municipal da Mulher, que passa a ser substituído pelo de Secretária Municipal da Mulher.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal da Mulher:

I - Gabinete da Secretária Municipal da Mulher;

II - Coordenação Administrativa e Financeira:

a) Departamento Administrativo e Recursos Humanos;

b) Departamento Orçamentário, Financeiro e Contábil;

Praça Nilo Peçanha, n.º 7 – Centro — Barra do Piraí–RJ — CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248
E-mail: contato@barradopirai.rj.leg.br